# **ESTADO DO MARANHÃO IMPERATRIZ - MA**







Terça, 13 de Julho de 2021 | ANO: 1 | Nº 59

# Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	
Termos de Posses	
DECRETO	
DECRETO Nº 051 DE 13 DE JULHO DE 2021	5
DECRETO N° 048 DE 08 DE JULHO DE 2021	
PORTARIA	
PORTARIA N.º 1.807 DE 12 DE JULHO DE 2021.	7
PORTARIA N.º 1.806 DE 12 DE JULHO DE 2021.	10
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF	12
EDITAL	
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0011/2021 - SERF - PROCESSO 0559/2019.	

## GABINETE DO PREFEITO - GAP

# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

#### Termos de Posses

Os documentos são referentes à convocação do Edital nº 01/2019 de 31/10/2019, para diversos cargos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. ANEXO DO OFÍCIO Nº 1187/2021.ARH/SEAMO.

NOME	CARGO
AICHELY RODRIGUES DA SILVA	211119
	Professor NV III-Fund.Geografia/ ZU
ALINE BORGES DA SILVA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais- ZU
ANDIRA NURRIELLI DE OLIVEIRA COSTA	Frotessor IVV III-Educação Ilitantii e Series Iliciais- Zo
- ANDIKA NORKILLEI DE OLIVEIKA COSTA	
	Professor NV III-Fund-Matemática/ ZU
ANGELICA ALVES SOUSA	
• ANTONIO ED ANCIGCO DODDIOLEG DOS GANTOS SILVA	Professor NV III-Fundamenta-Geografia/ ZR
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais- ZU
ARTAXERXES PEREIRA AGUIAR	,
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
AUREO HONORIO FONTES	
	Professor NV III-Fund.Edc. Física/ ZU
BEATRIZ COSTA DE BRITO	11010330011() 1111 (110111111111111111111111111
	Pedagogo- ZU
BRUNA POLYANA PEREIRA LIMA	
	Professor NV III- Fund.Língua Portuguesa/ ZU
CARLA KAROLINE VELOSO COSTA	1 totessor ivv in-1 did. Emgda i ortuguesa Ze
CARLA MAROLINE VELOSO COSTA	
	Professor NV III- Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
CARLOS HUMBERTO SILVA DE SOUSA	
	D.C. NVIII.EL . T.C G T
CLEDIANE ALMEIDA DE COUCA	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
CLEDIANE ALMEIDA DE SOUSA	
	Professor NV III-Fund.Língua Portuguesa/ ZU
DANILO SARAIVA DE BRITO	5 5
	Professor NV III-Fund.Geografia/ ZU

DEGLISON XAVIER NASCIMENTO	
	Professor NV III- Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
ELIAS VIANA CARDOSO	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
ELISANDRA LIMA CARNEIRO	•
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
EVANDRO PEREIRA FERNANDES	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
FRANCISCA MARIANA SANTOS SILVA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
FRANCISCO DUQUE SERAFIM BARBOSA FILHO	
	Professor NV III- Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
FRANCISCO JHEMISON PEREIRA	,
	Professor NV III-Fund.Ciências/ ZR
GARDENE ALVES FREITAS	
	Professor NV III-Fund.Língua Inglês/ ZU
GLACILEIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	
	Pedagogo-ZU
GLEUSON SOUSA CRUZ	
	Professor NV III-Fund.Edc. Física/ ZU
HELLEM MAYANNE LIMA VIANA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
JAQUELINE RODRIGUES ALBUQUERQUE DE SENA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZR
JHENNIELY DA SILVA SENA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU-PNE
JOCEIR RODRIGUES NASCIMENTO JUNIOR	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
JOSE ALENCAR VIANA DE ARAUJO	
	Professor NV III-Fund.Geografia/ZU
JOSE DOMINGOS BARBOSA CRUZ	
	Pedagogo-ZU
JOYCE MYCAELE COSTA DE SOUSA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZR
JULIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	
	Professor NV III-Fund.Matemática/ ZU
KARYTA ARAUJO LIMA	



KIANNA PEREIRA MOTA BEZERRA	Pedagogo-ZU
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
• LEANDRO PEREIRA REZENDE	
	Desfers NV III Ford City is 77D
LENILVA BRITO PRADO	Professor NV III-Fund. Ciências/ ZR
ELINEVA BRITOTRADO	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
LUCIANO OLIVEIRA SILVA	
	Professor NV III-Fund. História/ ZR
MARCELO SOUSA DE OLIVEIRA	Trotossor IVV III Tund. Instolle ZiX
MARKA MARKA AN ARROWN	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
MARIA NATALIA ALVES SILVA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
MAXCILEIA MARQUES DE ABREU MARTINS	
	Dalance 711
MONICA ANACLETO DO NASCIMENTO	Pedagogo-ZU
MONEA AWAELETO DO WASCHWENTO	
	Pedagogo-ZU
NEIDE RODRIGUES SANTANA	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
OBADIAS SIMAO DO NASCIMENTO	1101000011VVIII Zautuşuo Illiania e series Illiania Ze
• DEDDO DEDEIDA DE IEGUS HAMOD	Professor NV III-Fund. História/ ZU
PEDRO PEREIRA DE JESUS JUNIOR	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZR
• RAIMUNDO CARVALHO MOURA FILHO	
	Professor NV III-Fund. História/ ZU
RINALVA SALES DE OLIVEIRA CABRAL	Trotessor IVV III-I und. Historia Zo
	Professor NV III- Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
• SAMUEL MARTINS DE SALES	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZR
STEFANIE SORRA VIANA PEREIRA	
	D. C. NWHIEL I.G. C. (7D)
TATIANE PEREIRA RAMOS	Professor NV III-Fund.Geografia/ ZR
TATIAND I ENDINA NAIVIOS	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU
• VALDECIR DE SOUSA SALGUEIRO FILHO	
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZR
WELLYTON VIEIRA BARROS	110100001111 III-Laucayao Imantii e Series Iinciais-Zix
	Professor NV III-Educação Infantil e Series Iniciais-ZU

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: ly97n6ypyw220210713090717

### **DECRETO**

#### DECRETO Nº 051 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado em especial o art. 51, V. VII e XXIX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de denominação de prédios, vias e logradouros públicos.

CONSIDERANDO, particularmente, a existência uma coabitação normativa, notadamente conforme decisão proferida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 0 STF, no bojo do RE 1151237 (de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes), cuja tese de repercussão geral materializa ser "comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (Lei formal) a competência destinada a denominação de prédios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições".

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica denominada de Nossa Senhora de Fátima a Praça do Povoado Coquelândia, localizada em frente à Igreja Católica, neste Município.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Imperatriz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2021,  $168^{\circ}$  ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

#### FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: \$vQJ741RoA4m

#### DECRETO N° 048 DE 08 DE JULHO DE 2021

Atualiza a regulamentação da Lei nº 1.703/2017, de 08 de janeiro de 2.018, que institui o sistema de estacionamento regulamentado do Município de IMPERATRIZ.

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, quanto ao poder regulamentar, pelo art. 84, IV, da Constituição da República – aqui aplicável ante o princípio da simetria constitucional -, e as disposições contidas no art. 51, III, V e VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** 

Art. 1º - O estacionamento de veículos automotores, nas Áreas do Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do



# Terça, 13 de Julho de 2021 ANO: 1 | Nº 59

**IMPERATRIZ** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de IMPERATRIZ, de que trata a Lei Municipal nº 1.703/2017, de 08 de janeiro de 2.018, doravante denominado "ROTATIVO IMPERATRIZ", terá controle do tempo limitado mediante o pagamento de tarifas estabelecidas pela sua ocupação e reger-se-á COMPLEMENTARMENTE o Decreto Nº 026 de 17 de julho de 2018.

- Art. 2º Os veículos estacionados nas áreas abrangidas pelo Sistema de Estacionamento "ROTATIVO IMPERATRIZ", deverão portar a permissão de estacionar podendo ser tíquete convencional emitido por terminal eletrônico e/ou postos de vendas, tíquete virtual através de aplicativos via Website, em todos os casos deverão conter o registro do ano, mês, dia, hora e minuto do início do estacionamento, e período da permissão de estacionar devidamente homologados pela SETRAN do Município de IMPERATRIZ.
- Art. 3º A utilização das vias e logradouros públicos abrangidos pelo "ROTATIVO IMPERATRIZ", fica sujeita ao pagamento da tarifa a ser cobrada dos usuários do sistema na modalidade de pré-pagamento e/ou pós-pagamento (pós utilização) com valores fixados da seguinte
  - 1. Tarifa de Pré-pagamento (Tarifa Base) para veículos em geral R\$2,00 (dois Reais) para uma hora de estacionamento e R\$1,00 (um Real) para 30 (trinta) minutos, com tempo máximo de permanência na vaga de 3 (três) horas ou de acordo com a sinalização
  - II. Tarifa de Pré-pagamento para veículos de capacidade de carga de pequeno porte R\$2.00 (dois Reais) por hora de estacionamento. com tempo máximo de permanência em cada vaga delimitada de 3 (três) horas ou de acordo com a sinalização vertical, restrito ao tempo necessário à carga e descarga e ao espaço (quantidade de vagas) utilizadas, cobrado a partir de 15 minutos de utilização;
  - III. Tarifa de Pré-pagamento para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 10,00 (dez Reais) por dia de uso da vaga durante a semana e R\$ 5,00 (cinco Reais) aos sábados;
  - IV. Tarifa de Pré-pagamento para motos, ciclomotores e motonetas R\$ 1,00 (um Real) para uma hora, com fracionamento mínimo de 30 (trinta) minutos e com tempo máximo de permanência na vaga de 3 (três) horas ou de acordo com a sinalização vertical.
- Art. 4º O condutor que não efetuar o pré-pagamento será notificado mediante a emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa ACT com cancelamento automático em até 10 (dez) minutos com o pagamento por tarifa de pré pagamento ou passados os 10 minutos a regularização se dará através de tarifa de pós-utilização com prazo para regularização de até 72 (setenta e duas) horas;
- §1º Tarifa de pós utilização para carros e camionetas em geral valor máximo de 10 (dez) vezes a Tarifa Base de pré-pagamento, terá o valor máximo cobrado após 180 (cento e oitenta) minutos da emissão e verificação da irregularidade e periodicidade de acordo com o limite máximo de permanência da vaga, com tarifa de regularização conforme estipulado a seguir:
  - V. Valor de 02 (duas) vezes a Tarifa Base para regularizações em até 60 (sessenta) minutos do horário impresso quando na emissão do Aviso:
  - VI. Valor de 04 (quatro) vezes a Tarifas Base para regularizações a partir de 60 (sessenta) minutos até 120 (cento e vinte) minutos do horário impresso na emissão do Aviso;
  - VII. Valor de 06 (seis) vezes a Tarifas Base para regularizações a partir de 120 (cento e vinte) minutos até 180 (cento e oitenta) minutos do horário impresso na emissão do Aviso;
  - VIII. Valor de 10 (dez) Tarifas Base para regularizações a partir de 180 (cento e oitenta) minutos até 72 (setenta e duas) horas do horário impresso na emissão do Aviso;
- §2º Tarifa de pós utilização para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 100,00 (cem Reais); §3º Tarifa de pós utilização para motos, ciclomotores e motonetas – valor máximo de 10 (dez) vezes a Tarifa Base (moto) terá o valor máximo cobrado após 180 (cento e oitenta) minutos da emissão e verificação da irregularidade e periodicidade de acordo com o limite máximo de permanência da vaga, com tarifa de regularização conforme estipulado a seguir:
  - IX. Valor de 02 (duas) vezes a Tarifa Base para regularizações até 60 (sessenta) minutos do horário impresso quando na emissão do Aviso:
  - X. Valor de 04 (quatro) vezes a Tarifas Base para regularizações a partir de 60 (sessenta) minutos até 120 (cento e vinte) minutos do horário impresso na emissão do Aviso;
  - XI. Valor de 06 (seis) vezes a Tarifas Base para regularizações a partir de 120 (cento e vinte) minutos até 180 (cento e oitenta) minutos do horário impresso na emissão do Aviso;
  - XII. Valor de 10 (dez) Tarifas Base para regularizações a partir de 180 (cento e oitenta) minutos até 72 (setenta e duas) horas do horário impresso na emissão do Aviso;





- §4º O sistema de estacionamento prevê um tempo de tolerância de 10 (dez) minutos necessário à aquisição dos créditos da tarifa nos Postos de Vendas, sendo obrigatório o pagamento no ato do estacionamento do veículo no caso de aquisição por Aplicativo (App);
- **Art.** 5º A cada 03 (três) Inadimplências de Aviso de Cobrança de Tarifa de uma mesma placa, o Concessionário deverá emitir automaticamente e de modo on-line um Aviso de Inadimplência, no mesmo layout do Aviso de Cobrança de Tarifa, com transmissão direta para os equipamentos dos Agentes de Trânsito de forma a tomar as medidas coercitivas de fiscalização previstas no CTB.
- **Art.** 6° Ficarão isentos do Estacionamento Rotativo Pago além dos previstos no decreto N° 026 de 17 de julho de 2018, os Moradores que residam na área do Estacionamento Rotativo Pago e, na sua residência não tenham garagem para o seu veículo, sendo que, nesse caso deverão adotar o seguinte procedimento:
  - 1. dirigir-se à SETRAN, para requerer autorização de isenção de pagamento da vaga que ocupará, que será concedida apenas para o endereço de sua residência, devidamente demarcada e identificada e para veículo (s) registrado (s) em seu nome;
  - II. para a solicitação, o requerente deverá apresentar comprovante de residência, documentos de identificação (RG, CPF), documentos do veículo e Carteira Nacional de Habilitação;
  - III. uma vez autorizada a isenção de que trata a alínea "a", a SETRAN encaminhará o requerimento à Concessionária que emitirá o respectivo selo de isenção ao requerente;
  - IV. a autorização de que trata alínea "a" terá prazo de validade de seis meses, podendo ser renovada por outros períodos idênticos, após avaliação a cargo da Concessionária.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2021, 168° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: \$TIse0juiCP9

### **PORTARIA**

#### PORTARIA N.º 1.807 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, e considerando o ofício N° 164/2021 – SMPM.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1.º Nomear como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM:
  - Representantes do Poder Público:

ORGÃO	ORDEM	NOMEAR
SEDEC	Titular	Camila Gomes da Silva
	Suplente	Geziane Fonseca Nascimento da Silva

IMPERATR
DIÁRIO OF

CEAAD	777. 1	
SEAAP	Titular	Bruna Beatriz Lima Fernandes
	Suplente	Antonia Marta Oliveira Cangussu
SEDES	Titular	Aila Cristina Cavalvante lima Maciel
	Suplente	Brenda de Almeida Ferreira
MULHER	Titular	Mirna Karolline Lima Torres Dantas
	Suplente	Eva Messias da Silva Luz
SEMED	Titular	Doralice Brasil Reis
	Suplente	Arlete Maria Casimiro Costa
SAÚDE	Titular	Ceyla Maria da Conceição Sousa Silva
	Suplente	Fernanda Bezerra Lima

• Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE	ORDEM	NOMEAR

IMPERATRIZ	
DIÁRIO OFICIAL	ELETRÔNIC

Associação Comunitária de Vila Redenção I e II	Titular	Meriam Carvalho da Silva
	Suplente	Maria de Deus dos Santos Oliveira
Centro de Estudos Bíblicos	Titular	Vagna Andrade da Silva
	Suplente	Maria José Lopes Barros
Movimento Interetadual das Quebradeiras de Coco Babaçu-MIQCB	Titular	Eunice da Conceição Costa
	Suplente	Rosalva Silva Gomes
	T'. 1	
Centro de Cultura Negra – Negro Cosme (CCN-NC)	Titular  Suplente	Eronilde dos Santos Cunha  Maria Luisa Rodrigues de Sousa
	•	- Company of the comp
Federação dos Trabalhadores no Ensino e no Serviço Público nos Municípios do Estado do Maranhão	Titular	Ana Maria Almeida Silva
(FETESPSUSLMA)	Suplente	Apolonia Vieira de Sousa
Cúria Diocesana de Imperatriz	Titular	Verônica Santos da Silva
	Suplente	Claudete Ferreira da Silva

neste ato nomeados, refere-se ao biênio 2021/2023.





Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JULHO DE 2021, 168° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**. **Prefeito Municipal.** 

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: f5gwrtt56620210713100736

#### PORTARIA N.º 1.806 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, e considerando o ofício N° 164/2021 – SMPM.

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

• Representantes do Poder Público:

ORGÃO	ORDEM	NOMEAR
SEDEC	Titular	Pollyana Sousa Silva
	Suplente	Deuzamar da Silva Santos
SEAAP	Titular	Bruna Beatriz Lima Fernandes
	Suplente	Maria Amélia Oliveira Muniz
SEDES	Titular	Euclenia Araújo Silva
	Suplente	Tairine Silveria Faustino de Souza



MULHER	Titular	Mirna Karolline Lima Torres Dantas
	Suplente	Jesiléia Silva Rodrigues Lopes
SEMED	Titular	Arlete Maria Casimiro Costa
	Suplente	Viviane da Conceição Mendes Pereira
SAÚDE	Titular	Thamisa Fialho Rodrigues
	Suplente	Aciléia Santos N Pereira

## • Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE	ORDEM	NOMEAR
Centro de Cultura Negra – Negro Cosme (CCN-NC)	Titular	Inês de Jesus Silva
	Suplente	Doralice de Assunção Mota
Pastoral da Criança	Titular	Francisca Pereira Leal
	Suplente	Elizabete Dalo
Clube das Mães	Titular	Maria Conceição Medeiros Formiga

IMPERA
DIÁRIO

	Suplente	Maria Silvana Vasconcelos da Silva
Sindicato dos Bancários	Titular	Livia Morais Tsuruzaki
	Suplente	Aline Marques B. Alves
Federação dos Trabalhadores no Ensino e no Serviço	Titular	Eurami Morais Reis
Público nos Municípios do Estado do Maranhão (FETESPSUSLMA)	Titulai	Edianii iviolais iceis
	Suplente	Ercy Maria do Nascimento Chaves
Centro de Promoção da Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos Pe. Josimo (CPCDDH)	Titular	Conceição de Maria Amorim
	Suplente	Maria da Conceição S. Cardoso

neste ato exonerados, refere-se ao biênio 2019/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JULHO DE 2021, 168° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**. **Prefeito Municipal.** 

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: d0iywhk7l4t20210713110731

# SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

### **EDITAL**

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0011/2021 - SERF - PROCESSO 0559/2019.
ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL

DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA. EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0011/2021. De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, \$1° da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de

Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0559/2019, tendo como Requerente RITA LOPES DA SILVA, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 180.00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados); frente para Rua Gonçalves Dias, nº 162, bairro Centro, medindo 6.00m (seis metros); lateral direita confrontando-se com Tereza Da Costa Sousa, medindo 30.00m (trinta metros); lateral esquerda confrontando-se com Jose Silva, medindo 30.00m (trinta metros); fundo confrontando-se com Silvana Assunçao, medindo 6.00m (seis metros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a consequente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 13 de Julho de 2021.

Publicado por: JEISON MINEIRO Código identificador: f625hv8fzp20210713090737

# Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua Rui Barbosa, 201, Centro Cep: 65900-440 http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br

# FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

## DAVI ANTONIO CARDOSO

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA CEBROS ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI TRIZ:06158455000116

Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116 Data:13.07.2021 23:00